



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). AMILTON TEXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Port. GAB PM Nº 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Aquisição de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicitação se faz necessária para atender a demanda dos centros municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental no preparo da Alimentação Escolar na zona rural e urbana deste município e Secretaria Municipal de Educação.

Ora, Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade do preparo de alimentos de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, sendo indispensável a Aquisição de gás.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir as matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ N°08.367.558/0001-11 Valor R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), **M. C. LTDA-ME** Inscrita no CNPJ N° 04.722.259/0003-69 Valor R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), e **CLEUDISON V. DA SILVA COMERCIO** Inscrita no CNPJ N° 14.233.023/0001-50 Valor R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Port. GAB PM It. 0018/2017

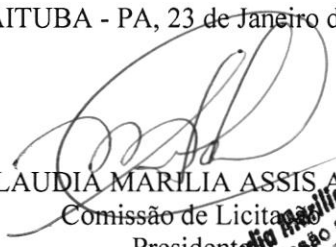


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com : **ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ Nº**08.367.558/0001-11** Valor R\$ **84.000,00(oitenta e quatro mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 23 de Janeiro de 2017.


CLAUDIA MARILIA ASSIS

Comissão de Licitação
Presidente

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017